

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Lei nº 4

Dispõe sobre revisão de lançamentos

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar proceder uma revisão nos lançamentos dos impostos territorial urbano e predial.

Art. 2º:- Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a partir de 1 de Fevereiro de 1955.

*Maris Silveira*

---

Prefeito Municipal